

Parecer Atuarial

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Ao Sr.

Henrique Rogério Lopes Ferreira da Silva

Diretor-Superintendente da

Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES

Prezado Senhor,

Apresentamos em anexo, o Parecer Atuarial sobre o Balancete Mensal de 31.12.2016 do Plano Básico de Benefícios administrado pela FAPES - CNPB nº 1979.0015-29.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária CIBA nº 070



Cássia Maria Nogueira

Diretora Técnica de Previdência

MIBA/MTE nº 1.049

FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES

Plano Básico de Benefícios - CNPB nº 1979.0015-29

Parecer Atuarial sobre o Balancete de 31.12.2016

1. Patrimônio Social, Patrimônio de Cobertura do Plano, Provisões Matemáticas e Fundos

O Plano Básico de Benefícios, administrado pela FAPES, doravante PBB, é um plano de caráter previdenciário estruturado na modalidade de Benefício Definido, conforme normatização expressa na Resolução CGPC nº 16, de 22.11.2005, cujas Provisões Matemáticas, registradas no Balancete de encerramento do exercício de 2016, foram determinadas a partir dos resultados da Avaliação Atuarial de 30.11.2016, elaborada por esta consultoria, e seus valores correspondem aos indicados no quadro da página seguinte, que demonstra a composição do Patrimônio Social, do Patrimônio de Cobertura do Plano, das Provisões Matemáticas e dos Fundos do PBB, em 31.12.2016, de acordo com o Plano de Contas previsto na Resolução CNPC nº 08/2011, de 31.10.2011:

2.3.	Patrimônio Social	10.818.223.134,53
2.3.1	Patrimônio de Cobertura do Plano	10.711.124.017,24
2.3.1.1	Provisões Matemáticas	12.431.997.298,00
2.3.1.1.01.00.00	Benefícios Concedidos	8.068.056.029,00
2.3.1.1.01.02.00	Ben. Def. Estruturado em Regime de Capitalização	8.068.056.029,00
2.3.1.1.01.02.01	Valor atual dos Ben. Fut. Progr. – assistidos	6.991.621.385,00
2.3.1.1.01.02.02	Valor atual dos Ben. Fut. Não progr. – assistidos	1.076.434.644,00
2.3.1.1.02.00.00	Benefícios a Conceder	5.458.495.619,00
2.3.1.1.02.02.00	Ben. Def. Estrut. em Regime de Capitalização Progr.	5.043.146.531,00
2.3.1.1.02.02.01	Valor atual dos Benefícios Futuros Programados	7.106.691.082,00
2.3.1.1.02.02.02	(-) Valor atual das Contribuições Fut. dos Patroc.	(1.221.780.831,00)
2.3.1.1.02.02.03	(-) Valor atual das Contribuições Fut. dos Partic.	(841.763.720,00)
2.3.1.1.02.03.00	Ben. Def. Estrut. em Regime de Capitalização Não Progr.	415.349.088,00
2.3.1.1.02.03.01	Valor atual dos Benefícios Futuros Não Programados	577.870.914,00
2.3.1.1.02.03.02	(-) Valor atual das Contribuições Fut. dos Patroc.	(94.074.955,00)
2.3.1.1.02.03.03	(-) Valor atual das Contribuições Fut. dos Partic.	(68.446.871,00)
2.3.1.1.03.00.00	(-) Provisões Matemáticas a Constituir	(1.094.554.350,00)
2.3.1.1.03.02.00	(-) Déficit Equacionado	(1.094.554.350,00)
2.3.1.1.03.02.01	(-) Patrocinador(es)	(547.277.175,00)
2.3.1.1.03.02.02	(-) Participantes	(42.363.102,00)
2.3.1.1.03.02.03	(-) Assistidos	(504.914.073,00)
2.3.1.2.00.00.00	Equilíbrio Técnico	(1.720.873.280,76)
2.3.1.2.01.00.00	Resultados Realizados	(1.720.873.280,76)
2.3.1.2.01.01.00	Superávit Técnico Acumulado	0,00
2.3.1.2.01.01.01	Reserva de Contingência	0,00
2.3.1.2.01.01.02	Reserva Especial para Revisão do Plano	0,00
2.3.1.2.01.02.00	(-) Déficit Técnico Acumulado	(1.720.873.280,76)
2.3.2.0.00.00.00	Fundos	107.099.117,29
2.3.2.1.00.00.00	Fundos Previdenciais - Previsto em Nota Técnica Atuarial	2.377.984,00
2.3.2.2.00.00.00	Fundos Administrativos	83.255.746,02
2.3.2.3.00.00.00	Fundos dos Investimentos	21.465.387,27

A Avaliação Atuarial de 2016 do PBB foi desenvolvida considerando:

- O Regulamento do Plano Básico de Benefícios - RPBB, cuja última atualização foi aprovada por Resoluções dos Órgãos Estatutários da FAPES e das patrocinadoras integrantes do Sistema BNDES e pela Portaria SPC nº 2598, de 06/11/2008;
- As informações cadastrais dos participantes ativos e assistidos na data base de novembro/2016, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários;
- Os demonstrativos contábeis fornecidos pela FAPES;
- Premissas, hipóteses, regimes financeiros e métodos atuariais geralmente aceitos, observando-se a legislação vigente, as características da massa abrangida na avaliação e o regulamento do plano de benefícios avaliado.

A *Provisão Matemática a Constituir* registra o valor atual dos fluxos contributivos previstos, nessa avaliação, pela aplicação das alíquotas de contribuição extraordinária mensal de participantes, assistidos e patrocinadoras, estabelecidas no Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 31.12.2015, aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAPES no final de 2016 para vigorar de março/2017 a fevereiro/2042, conforme descrito no item 4.

A referida *Provisão Matemática a Constituir* será redimensionada a cada avaliação atuarial subsequente, com base no valor atual do respectivo fluxo contributivo redimensionado, considerando o prazo residual de vigência das contribuições extraordinárias e as hipóteses atuariais definidas em cada avaliação atuarial.

O Fundo Previdencial registra o montante correspondente ao valor de Resgate dos ex-participantes que se desligaram do PBB sem o recebimento dos respectivos recursos.

Nos resultados ora apontados foi utilizado como índice de provisionamento de reajuste futuro a inflação medida pelo INPC-IBGE observada entre setembro/2016, mês do último reajuste geral aplicado às tabelas salariais e dezembro/2016, acrescida de provisionamento de 0,33%, que é proporcional ao ganho real de 1% previsto para o reajuste geral salarial de 2017, conforme consta no § 2º da CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE SALARIAL do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2016/2017 firmado entre o BNDES e suas subsidiárias e as entidades representantes dos seus empregados.

2. Base de Dados - Consolidado Estatístico

Os quadros abaixo resumem as informações obtidas dos cadastros disponibilizados, cuja coerência e consistência dos dados foram consideradas satisfatórias após aplicação de testes julgados necessários:

2.1 Ativos e Autopatrocinados

Participantes Ativos							
Sexo	Frequência	Idade Média		TE Médio	TC Médio	Idade Média aposent.	Salário Participação Médio
		Inscrição	Atual				
Masculino	1.878	30,9	41,8	11,1	10,9	59,1	24.416,79
Feminino	1.111	29,7	40,4	10,7	10,6	56,1	22.382,42
TOTAL	2.989	30,4	41,2	11,0	10,8	58,0	23.660,62

Participantes Autopatrocinados							
Sexo	Frequência	Idade Média		TE Médio	TC Médio	Idade Média aposent.	
		Inscrição	Atual				
Masculino	38	29,5	42,7	13,3	13,2	58,3	
Feminino	16	31,8	42,7	11,4	10,9	57,0	
TOTAL	54	30,2	42,7	12,7	12,5	57,9	

TE - Tempo médio de Empresa. TC - Tempo médio de Contribuição para o plano.

A análise comparativa do cadastro de participantes ativos e autopatrocinados de 2015 e 2016 revelou que 69 participantes não constam no cadastro atual e que 9 participantes do atual cadastro não estavam no levantamento anterior, sendo que 7 ingressaram no plano em 2016. Assim, a frequência total de participantes ativos e autopatrocinados passou de 3.103, em 2015, para 3.043 em 2016.

2.2 Optantes pelo BPD

Sexo	Frequência	Idade Média Atual	Idade Média aposent.	Valor do BPD
Masculino	7	42,08	57,71	5.489,17
Feminino	4	40,52	55,00	4.302,56
TOTAL	11	41,51	56,73	5.057,68

2.3 Aposentados

TIPO DE APOSENTADORIA	Frequência	INSS Médio	Suplementação Média	Contribuição Média	Idade Média
Tempo de Contribuição	1.655	3.348,75	30.400,98	1.686,53	68,4
Idade	23	4.427,19	28.642,13	1.652,50	72,8
Especial	1	2.509,76	7.346,34	492,80	92,9
Invalidez	71	3.275,14	16.747,88	1.001,15	65,8
Auxílio-Doença	2	4.296,99	16.275,92	1.028,64	53,5
Outros ¹	6	1.104,45	3.858,34	256,07	76,9
TOTAL	1.758	3.352,83	29.706,79	1.652,10	68,4

¹ Ex-servidores estatutários aposentados pelo BNDES.

A análise comparativa do cadastro de aposentados de 2015 e 2016 revelou que 34 novas aposentadorias foram concedidas e 33 foram excluídas, sendo que 14 delas geraram a respectiva pensão. Assim, a frequência total de aposentadorias passou de 1.757, em 2015, para 1.758 em 2016.

2.4 Pensionistas

TIPO DE BENEFICIÁRIO	Frequência	Suplementação Média	Idade Média
Pensões	329	25.571,65	-
Pensionistas	372	-	67,0
Beneficiários Vitalícios	337	-	71,9
Beneficiários Temporários	35	-	19,1

A análise comparativa do cadastro de pensionistas de 2015 e 2016 revelou que 21 novas pensões foram concedidas e 16 foram extintas. Assim, a frequência total de pensões passou de 324, em 2015, para 329 em 2016.

3. Hipóteses, Regimes Financeiros e Métodos Atuariais

3.1. Das Hipóteses

Entre as hipóteses econômicas, financeiras, biométricas e demográficas de maior relevância admitidas na avaliação atuarial de 2016 do Plano Básico de Benefícios, destacam-se as indicadas a seguir:

3.1.1. Hipóteses Econômicas e Financeiras

- Taxa real de juro atuarial: 5,72% a.a.;
- Indexador Econômico do plano: *Índice de Reajuste Salarial do Patrocinador*;
- Crescimento real dos Benefícios do Plano: 0,0%;
- Inflação anual futura estimada para cálculo dos fatores de capacidade: 4,5%;
- Fator de capacidade dos benefícios: 0,9785;
- Projeção de Crescimento real anual de salários: participantes empregados do Sistema BNDES, 3,34% Grupo Apoio e 3,36% Grupo Técnico; e participantes empregados da FAPES, 3,33% Grupo Apoio e 3,44% Grupo Técnico.

Em função da realização de processo de reestruturação administrativa da patrocinadora FAPES, em que não ocorrerão promoções relativas ao exercício de 2016/2017 no seu corpo funcional, foi adotada a taxa de 0% para o 1º ano de projeção dos salários dos seus participantes e, a partir de então, as taxas acima citadas.

3.1.2. Hipóteses Biométricas e Demográficas

- Mortalidade Geral: AT 2000² segregada por sexo;
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas desgravada em 30%;
- Morbidez: Experiência Rodarte;
- Mortalidade de Inválidos: AT 49 masculina;
- Rotatividade: 0,0%.

3.1.3. Outras Hipóteses

- Composição familiar do participante ativo: Função de Hx (encargo médio de herdeiros por morte de participantes de idade x – Experiência STEA);
- Composição familiar do participante assistido: Função de Hx (encargo médio de herdeiros por morte de par-

ticipantes de idade x – Experiência STEA);

- Composição familiar do participante falecido: Adota-se a Família Real.

3.1.4. Adequação das Hipóteses

As premissas acima foram determinadas de acordo com a legislação vigente, observando-se os dados estatísticos bem como estudos encaminhados pela FAPES à Rodarte Nogueira.

Consoante o que determinam a Resolução CGPC nº18, de 28/03/2006, as Resoluções CNPC nº09/2012 e nº15/2014, a Instrução Previc nº23/2015, e as boas práticas atuariais, cabendo informar que:

- A taxa real de juro atuarial foi mantida em 5,72% a.a., acompanhando a recomendação do estudo técnico de adequação e aderência da hipótese de taxa de juros atuarial utilizada no desconto a valor presente das obrigações atuariais do Plano Básico de Benefícios (Relatório RN/FAPES nº017/2016, de 05.12.2016). A referida taxa encontra-se dentro do intervalo da taxa parâmetro de 4,37% a 6,64%, estabelecido pela Portaria nº186/2016 para a duração do passivo do plano (16,96 anos).
- A inflação anual futura estimada para cálculo dos fatores de capacidade, considerada adequada pela Rodarte Nogueira, foi reduzida de 5,0% para 4,5%, fundamentada por estudos baseados em cenários macroeconômicos atuais e futuros.
- No que tange à hipótese de projeção de crescimento real anual de salários, foram adotadas as projeções indicadas nos estudos desenvolvidos pela própria FAPES, cuja metodologia, acolhida pela Rodarte Nogueira, considera a trajetória salarial futura de cada participante, através de simulações do crescimento salarial até a idade de aposentadoria, não observando o histórico salarial passado. Os resultados apurados não apresentam variação significativa em relação aos percentuais adotados em 2015.
- Como resultado do Estudo de Adequação das Hipóteses Atuariais do Plano de Básico de Benefícios

²AT 2000 Basic suavizada em 10%.

(Relatório RN/FAPES nº 20-A/2016, de 21.12.2016), as hipóteses biométricas de mortalidade geral e de morbidez foram alteradas em relação às adotadas em 2015, mantendo-se sem alteração as tábuas de mortalidade de inválidos, *AT 49 masculina*, e de entrada em invalidez, *Álvaro Vindas desagravada em 30%*:

Bases Biométricas	2016	2015
Morbidez	Experiência Rodarte	Experiência STEA
Tábua Mortalidade Geral	AT 2000	AT 2000 Basic

- O uso do Encargo médio – Hx (Experiência STEA) na composição familiar para previsão dos pagamentos de benefícios de pensão foi mantido.
- O uso da taxa de rotatividade de 0% a.a. foi considerado adequado.

3.2. Regimes Financeiros e Métodos Atuariais de Financiamento

O Regime Financeiro e o Método de Financiamento não foram alterados, mantendo-se o Regime de Capitalização conjugado com o Método Agregado para financiamento de todos os benefícios e institutos do Plano.

4. Plano de Custeio

No encerramento de 2015 o resultado do Plano Básico de Benefícios indicava a necessidade de elaboração de Plano de Equacionamento de Déficit Técnico, em razão de o Equilíbrio Técnico Ajustado ter superado o limite determinado pelo Art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008.

Portanto, nessa avaliação, além das contribuições normais mensais, foi previsto o recolhimento das contribuições extraordinárias mensais estabelecidas no Plano de Equacionamento do Déficit de 2015, sintetizado no Relatório Técnico RN 019/2016, de 21.12.2016, aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAPES para vigorar a partir de março/2017.

Cabe ressaltar que, para o custeio administrativo são destinados 10% do recolhimento total contributivo mensal, excluídas as contribuições extraordinárias, sobre as quais não foi estabelecida cobrança de parcela para o citado custeio.

Assim, registra-se, a seguir, o Plano de Custeio adotado no dimensionamento do fluxo contributivo futuro, para avaliação inicial da situação econômico-financeira do PBB, que prevê o recolhimento, pelos participantes, assistidos e patrocinadores, de contribuições normais mensais, observados os limites estabelecidos no artigo 62 do Regulamento do PBB, e de contribuições extraordinárias mensais, na forma estabelecida do Plano de Equacionamento do Déficit de 2015, aprovado em 2016:

4.1. Participante ativo ou autopatrocinado

Contribuição normal mensal equivalente à soma das seguintes parcelas, além da joia calculada nos termos do artigo 60 do Regulamento:

- a) 1% (um por cento) incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 3% (três por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade do limite máximo do salário de benefício fixado pela Previdência Social;
- c) 5% (cinco por cento) sobre a parcela do salário-de-participação que exceder o limite máximo do salário de benefício fixado pela Previdência Social.

Para integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes ativos e os autopatrocinados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, ou até a data da concessão de seu benefício de complementação pela FAPES, o que ocorrer primeiro, com a importância equivalente à soma das parcelas especificadas abaixo:

- a) 0,0534% incidente sobre o salário-de-participação;
- b) 0,1601% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder a metade do limite máximo do salário de benefício fixado pela Previdência Social;
- c) 0,2668% sobre a parcela do salário-de-participação que exceder o limite máximo do salário de benefício fixado pela Previdência Social.

Na prática, essa contribuição corresponde a, aproximadamente, 5,336% da contribuição normal mensal do

participante ativo ou autopatrocinado, excluída a parcela relativa à joia.

Ao Autopatrocinado caberá ainda o recolhimento das correspondentes contribuições que seriam de responsabilidade do Patrocinador ao qual estava vinculado.

Após a concessão de benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.2. Participante Assistido

Contribuição normal mensal equivalente a 5% (cinco por cento) do salário-de-participação, definido na forma do § 2º do artigo 66 do Regulamento.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% do salário-de-participação, que equivale ao provento da aposentadoria previdencial ou auxílio-doença concedido pelo INSS, acrescido da renda assegurada pelo plano, que na prática, corresponde a 71,777% da contribuição normal mensal do participante assistido, excluída a parcela relativa à joia porventura existente.

4.3. Beneficiário Assistido

Taxa de administração equivalente a 5% (cinco por cento) da renda global percebida, assim entendida as parcelas pagas pela FAPES, acrescidas do valor pago pela Previdência Social.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os beneficiários assistidos deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente a 3,5889% da renda global percebida, que na prática, corresponde a 71,777% da contribuição normal mensal do beneficiário assistido.

4.4. Participante Vinculado (optante pelo benefício proporcional diferido)

Durante a fase de diferimento o participante vinculado deverá recolher mensalmente aos cofres da entidade o produto da taxa de administração, determinada para garantir a cobertura das despesas necessárias à gestão

administrativa do benefício proporcional diferido, incidente sobre os valores das contribuições, quer dele, quer do patrocinador por ele, aplicado o fator redutor definido no parágrafo 12 do artigo 44 do Regulamento, avaliadas como se permanecesse, para as mesmas, a evolução admitida no plano de custeio vigente na data da opção.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os participantes vinculados deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042 ou até a data da concessão do benefício proporcional diferido, o que ocorrer primeiro, com importância equivalente a 5,336% da contribuição normal mensal determinada na forma especificada no item anterior, dividida pela respectiva taxa de administração.

Após a concessão do benefício, prevalecerá o especificado nos itens 4.2 e 4.3.

4.5. Patrocinador

Contribuição normal mensal equivalente à soma daquelas recolhidas pelos participantes ativos e assistidos.

Para a integralização da parcela de cobertura do déficit técnico de 31.12.2015, os patrocinadores deverão contribuir mensalmente, de março/2017 até fevereiro/2042, com importância equivalente à totalidade das contribuições extraordinárias mensais pagas pelos seus respectivos participantes e assistidos.

Além das contribuições normais e das contribuições extraordinárias, é previsto o pagamento pelos patrocinadores das prestações mensais correspondentes à amortização dos contratos de confissão de dívidas, conforme especificado no item a seguir.

5. Contratos de Confissão Dívida

O Demonstrativo Contábil de 31.12.2016 registra nos Ativos Financeiros do Plano Básico de Benefícios montante equivalente à soma dos saldos atualizados dos Contratos de Confissão de Dívida com os patrocinadores do Sistema BNDES e do Termo de Assunção de Obrigação Financeira firmado pela FAPES na qualidade de patrocinador, no valor total de R\$ 956.360.186,73, assim distribuídos:

Contribuições Contratadas	R\$ 956.360.186,73
Contratos de Assunção de Dívida	R\$ 825.700.221,42
Antiga Provisão Matemática a Constituir	R\$ 68.047.150,05
7ª Hora Contratual	R\$ 757.653.071,37
Termo de Obrigação Financeira	R\$ 130.659.965,31

O primeiro objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se à cobertura de oscilações do teto do salário-de-benefício do INSS e da unificação dos cargos de Assistente Técnico - Administrativo A e B (ATA-A e ATA-B, respectivamente). Em 30.11.2004, o montante inicial total era de R\$ 163.391.300,89 (BNDES = R\$ 118.553.161,03; BNDESPar = R\$ 32.891.660,18; FINAME = R\$ 11.946.479,68) para ser amortizado em 180 prestações mensais, sendo o saldo devedor atualizado por juros e correção monetária nas mesmas épocas e nas mesmas proporções em que for concedido o reajuste ou modificação geral dos salários dos empregados. Até novembro/2004, este montante era consignado como Provisões Matemáticas a Constituir, cujo estabelecimento inicial ocorreu em novembro/1998. A transformação em contrato foi para atendimento à solicitação do Sistema BNDES, conforme recomendação do Banco Central - BACEN.

O segundo objeto de contrato relativo ao Sistema BNDES refere-se ao acréscimo de 1 (uma) hora à carga horária diária dos empregados do BNDES e de suas subsidiárias, conforme disposto no artigo 7º da Medida Provisória nº 56, de 18/07/2002, transformada na Lei nº 10.556, de 13.11.2002. Em 01.12.2002, o montante inicial total era de R\$ 337.833.461,00 (BNDES = R\$ 264.342.300,00; BNDESPar = R\$ 54.316.607,00; FINAME = R\$ 19.174.554,00), para ser amortizado em 390 prestações mensais a partir de janeiro de 2003, sendo o saldo remanescente atualizado por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

O objeto do termo de assunção da FAPES na qualidade de patrocinadora, com montante inicial de R\$ 104.017.462,83, posicionado em 30.06.2013, refere-se à recomposição do patrimônio do PBB reduzido por

conta de valores de benefícios superiores aos esperados devido a eventos decorrentes de exclusivas decisões e/ou responsabilidade patronais, com pagamento em 260 prestações, a partir de junho de 2013, sendo o saldo remanescente atualizado, basicamente, por juros e correção monetária com base no índice de reajuste salarial.

6. Situação Econômico-Financeira do Plano

Sobre a situação econômico-financeira do PBB, o confronto das Provisões Matemáticas reavaliadas com o Patrimônio de Cobertura do Plano constituído em 31.12.2016 revela Déficit Técnico Acumulado de R\$ 1.720.873.280,76, equivalente a 13,8% das *Provisões Matemáticas*, que já considera o valor da *Provisão Matemática a Constituir* referente ao Plano de Equacionamento do Déficit Técnico de 2015, aprovado no final de 2016.

Em relação às *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder*, as perdas atuariais superaram os ganhos nessa avaliação. Como perdas atuariais relevantes têm-se a alteração da tábua de mortalidade geral, a revisão das taxas de projeção de crescimento salarial, e a redução da projeção de inflação futura, com a consequente elevação do fator de capacidade, que agravaram os compromissos do plano em R\$ 216.840.426,00, R\$ 84.320.272,00 e R\$ 30.640.548,00, respectivamente. Como ganho atuarial relevante tem-se a alteração da tábua de morbidez que reduziu esses compromissos em R\$ 215.426.104,00. Portanto, apurou-se em R\$ 116.375.142,00 a perda atuarial resultante das alterações das hipóteses atuariais sobre as referidas provisões matemáticas.

Posto isto, registra-se que essas Provisões Matemáticas reavaliadas são 1,0% superiores àquelas determinadas na avaliação de 2015 e atualizadas por recorrência até a data do cálculo.

Apesar desse aumento, a situação econômico-financeira do PBB não se agravou em 2016, em função do desempenho financeiro do plano que superou o mínimo atuarial esperado, estimando-se ganho de 2,84%, cerca de R\$ 307,018 milhões, quando comparamos o Patrimônio Social do Plano em 31.12.2016 (R\$ 10,818 bilhões) com o que seria esperado para a mesma data (R\$ 10,511 bilhões) a partir da evolução do respectivo patrimônio

³ Alterada pelas Resoluções CNPC 10/2012, 13/2013, 14 e 16/2014 e pela Resolução CNPC nº 22/2015, de 22/11/2015.

de 31.12.2015, considerando os saldos contábeis mensais de 2016, exceto o de investimento, e as hipóteses financeiras da avaliação atuarial de 2015 (Indexador do Plano + 5,72%a.a.).

Contudo, o ganho atuarial resultante de R\$ 190,7 milhões (R\$ 307,0 milhões - R\$ 116,3 milhões) não foi suficiente para reverter à situação deficitária verificada em 2015, cujo Plano de Equacionamento, aprovado em 2016, computou apenas o valor mínimo previsto pela legislação.

Assim, tendo ainda apurado resultado deficitário, a Entidade deverá novamente observar os procedimentos previstos pela Resolução CGPC nº 26/2008³, em especial o registrado no Título IV.

Segundo o Art. 28-A da referida Resolução, reforçado pelo que dispõe o Art. 10 da Instrução Previc nº 19/2015, anteriormente à definição sobre a obrigatoriedade de equacionamento de déficit técnico e do dimensionamento do montante mínimo a ser equacionado, deve-se apurar o Equilíbrio Técnico Ajustado, mediante acréscimo ou decréscimo, no valor do Déficit Técnico Acumulado, do ajuste da precificação dos títulos públicos classificados na categoria mantidos até o vencimento.

Considerando o valor do ajuste de precificação dos títulos federais informado pela Entidade para 31.12.2016 (R\$ 335.062.157,41), o Equilíbrio Técnico Ajustado foi avaliado em R\$ 1.385.811.123,35:

Equilíbrio Técnico após Ajuste de Precificação	
Descrição	Exercício Atual
a) Resultado Realizado (a.1 - a.2)	(1.720.873.280,76)
a.1) Superávit Técnico Acumulado	-
a.2) Déficit Técnico Acumulado	(1.720.873.280,76)
b) Ajuste de Precificação	335.062.157,41
c) Equilíbrio Técnico Ajustado (a - b)	(1.385.811.123,35)
Em % das Provisões Matemáticas	11,15%

Aplicando-se a formulação descrita no Art. 28 da Resolução CGPC nº 26/2008 para a duração do passivo do PBB, apurada em 17,40 anos nessa avaliação, tem-se como Limite de Déficit Técnico Acumulado em 31.12.2016 o valor de R\$ 1.665.887.637,93.

$$\text{Limite de Déficit Técnico Acumulado} = [1\% \times (17,40 - 4) \times R\$ 12.431.997.298,00] = R\$ 1.665.887.637,93$$

Como o *Equilíbrio Técnico Ajustado* de 31.12.2016 é inferior ao limite acima estabelecido, não se faz necessário elaborar novo plano de equacionamento de déficit técnico em 2017.

Assim, deverá ser fixado para 2017 o Plano de Custeio estabelecido no item 4.

Por fim, segundo o Art. 6º da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, registra-se que o limite anual de recursos destinados à gestão administrativa do PBB, administrado pela FAPES, sujeito à Lei Complementar nº 108, de 29/05/2001, será de 1% do montante dos recursos garantidores do plano no último dia útil do exercício de 2016.

O Plano Básico de Benefícios tem patrimônio independente e não é solidário com nenhum outro plano administrado pela FAPES.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2017.

Rodarte Nogueira - consultoria em estatística e atuária CIBA nº 070



Cássia Maria Nogueira
Responsável Técnico Atuarial
MIBA/MTE nº 1.049